



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 40/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6338
de 27/03/12

Súmula:- Altera disposições do Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26 de julho de 2008, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alteração do Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único – Os imóveis de que trata este Artigo, são constituídos pelos Lotes 01, com 7.766,25 m² e 02 com 7.403,40 m², ambos da Quadra 01, perfazendo uma área total de 15.169,25 m² (quinze mil, cento e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), resultantes da subdivisão do Lote 93-100-1/A, Gleba Nova Ucrânia, situados no Parque Industrial Zona Sul – Galan, de propriedade do Município”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 151/2008, de 26/07/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário; entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

